CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026

O **CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOÃO AMORIM**, **CONVIDA** V. Sas., todas as empresas de prestação de serviços assistenciais credenciadas na Instituição, a participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** para contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o objeto descrito no item 1 e demais disposições deste chamado. O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do CEJAM, pelo Manual do Fornecedor, e demais documentos do Programa de Integridade do CEJAM, disponível no Portal da Instituição, através do link: https://cejam.org.br/governanca.

1. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA**

2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - **2.1.** Os serviços serão prestados no **HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS** – Praça Dr. Symphoronio Alves dos Santos, s/n - CEP 19800-000 - Assis/SP, e **EVENTUALMENTE EM OUTRA UNIDADE DE SAÚDE GERENCIADA PELO CEJAM.**
 - **2.1.1.** Os serviços requisitados no âmbito deste Chamado de Contratação serão prestados de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, seguindo os requisitos deste chamado.

3. **DA PARTICIPAÇÃO**
 - **3.1.** Poderão participar do processo todos os interessados devidamente credenciados pela Instituição, de acordo com as exigências do Edital de Credenciamento e com qualificação técnica comprovada para execução do objeto da contratação.

4. **DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS (OBRIGATÓRIO)**
 - **4.1.** Sem prejuízo dos documentos exigidos no Edital de Credenciamento, deverão os interessados apresentar:
 - **4.1.1.** **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços na respectiva especialidade deste edital, em via digital assinada pelo emitente ou cópia autenticada e legível – obrigatório;
 - **4.1.2.** Certificado de inscrição de pessoa jurídica no CREMESP atualizado – **obrigatório**;
 - **4.1.3.** Registro de Qualificação de Especialista **(RQE)** em **Anestesiologia** com comprovação de **experiência mínima de 1 (um) ano. Apresentar no mínimo 05 profissionais;**

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

4.1.4. **Certidão de Regularidade Fiscal CREMESP** do corpo clínico apresentado – obrigatório;

4.1.5. **Certidão Ético-Profissional CREMESP** do corpo clínico apresentado – obrigatório;

4.1.6. A empresa deverá comprovar o **vínculo direto de todos os profissionais apresentados para a execução dos serviços**, mediante apresentação de documentação comprobatória juridicamente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa.

4.1.7. Anexo II – Modelo da Manifestação de Interesse - obrigatório;

4.1.8. Anexo III - Declaração que será parceiro do CEJAM nas ações de sustentabilidade Socioambiental - obrigatório;

4.1.9. Anexo IV - Declaração que todos os profissionais se comprometeram em participar das atividades de ensino e monitoria que eventualmente venham acontecer no **HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS** e/ou em outra unidade de saúde em eventual futura nova contratação - obrigatório;

4.1.10. Anexo V – Formulário de Visita Técnica ou Relatório de Visita Técnica – obrigatório

4.1.11. Declaração de Credenciamento, expedida pelo CEJAM;

4.1.12. **Documentos Opcionais - critérios classificatórios:**

a) Apresentar ações de comprovação de Sustentabilidade Social mediante apresentação de declaração, certificado, atestado ou documento equivalente, emitido por entidade ou instituição terceira, distinta da empresa participante, devidamente assinado pelo responsável por sua emissão;

b) Apresentar ações de comprovação de Sustentabilidade Ambiental mediante apresentação de declaração, certificado, atestado ou documento equivalente, emitido por entidade ou instituição terceira, distinta da empresa participante, devidamente assinado pelo responsável por sua emissão;

c) Apresentar atividade de ensino comprovada em saúde;

d) Apresentar ações comprovadas de doações mediante apresentação de declaração, certificado, atestado ou documento equivalente, emitido por entidade ou instituição terceira, distinta da empresa participante,

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

devidamente assinado pelo responsável por sua emissão;

e) Comprovar atendimento em outro estabelecimento de saúde com distância do **HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS**;

f) Comprovar atuação em outros Hospitais e Prontos Socorros;

g) Comprovar a **formação da equipe**, mestrado e/ou doutorado (se houver). A comprovação da titulação de mestrado e/ou doutorado deverá referir-se, especificamente, aos profissionais integrantes da equipe técnica apresentada pela proponente, devendo ser apresentados, além dos respectivos certificados de conclusão acadêmicos, os documentos comprobatórios de regularidade ética e fiscal perante o CREMESP desses mesmos profissionais. Não será considerada suficiente, para fins de pontuação, a apresentação isolada dos certificados de formação, uma vez que o critério de pontuação está vinculado à formação dos profissionais que efetivamente integram a equipe técnica apresentada pela proponente.

h) Comprovar a **experiência da equipe**, preceptoria em residência médica e/ou pós graduação/internato (se houver). A comprovação de experiência também deverá referir-se aos profissionais integrantes da equipe técnica apresentada pela proponente, mediante apresentação de certidões, registro no CREMESP e demais documentos comprobatórios pertinentes ao profissional.

i) Quanto à preceptoria de residência e internato, deverá ser comprovada a experiência individual do(s) profissional(is) integrante(s) da equipe técnica.

OBS.: Para comprovação dos documentos de que trata os itens "d" e "e", poderão ser apresentados cópias de contrato de prestação de serviços ou declaração de prestação de serviços emitidos por outro ente contratante.

4.1. **<u>Histórico de relacionamento comercial com CEJAM:</u>**

Evidenciar através de documentos tais como: Contrato de Prestação de Serviço (vigente e/ou encerrado), Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CEJAM ou Declaração da interessada mencionando o tipo de serviço, o local onde presta/prestou serviços e o período.

5. <u>DOS ESCLARECIMENTOS E VISITA TÉCNICA</u>

5.1. As solicitações de **esclarecimentos** e de **agendamento de visita técnica** deverão ser enviadas até o dia **13/11/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **<u>selecaofornecedores@cejam.org.br</u>.**

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

5.1.1. Caso ocorra a visita técnica na unidade de Saúde, o interessado deverá enviar o Anexo V - **Relatório de Visita Técnica** devidamente preenchido e assinado.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos descritos no item 4 deverão ser entregues até o dia **20/11/2026**, por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail: **selecaofornecedores@cejam.org.br**, conforme a descrição abaixo:

ASSUNTO: CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA

6.1.1. Em virtude da alta quantidade de processos e recebimento de e-mails da Instituição, o CEJAM não se responsabilizará pela captação de documentos de e-mails que, ainda que recebidos, não estiverem, em seu assunto, a devida descrição de acordo com o disposto no parágrafo anterior; motivo pelo qual não serão aceitas reclamações e/ou considerações a este título.

6.1.2. Não serão aceitos os documentos cujo o envio ocorrer através de acessos à links ou drives de rede.

7. DA REMUNERAÇÃO E DIMENSIONAMENTO

7.1. Para fins de remuneração, o valor da contraprestação para o presente objeto, respeitará o teto orçamentário do plano de trabalho da Instituição para este equipamento, de acordo com a estimativa mínima do dimensionamento para o cenário atual, a qual demonstra o valor da unidade hora por profissional e/ou pacote, de acordo com o item 7.3.

7.2. Em atenção a necessidade operacional da assistência da Unidade de Saúde e, devidamente justificada, poderá ocorrer aumento ou diminuição do dimensionamento estimado, respeitado o valor proposto neste chamado, hipótese em que será objeto de termo aditivo contratual, se necessário.

7.3. Na hipótese de eventualidades de casos fortuito ou força maior (pandemias), de situações de escassez profissional, adequação de valores em consonância com a prática de mercado, ou ainda, situação de urgência em que reste caracterizado prejuízo à assistência à população e/ou interesse público, de forma cautelar e preventivamente, o CEJAM poderá aditar o valor hora plantão indicado no quadro abaixo, a fim de atender a necessidade assistencial da Unidade, respeitado seu plano orçamentário, sem que tal ocorrência enseje qualquer vício neste processo de seleção.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO ESTIMADO E VALOR PROPOSTO

QTDE PROFISSIONAIS	POSTO	PERÍODO	QTDE DIAS	HORAS SEMANA	HORAS MENSAIS	VALOR HORA	VALOR MENSAL ESTIMADO
3	Centro Cirurgico	07h00 as 19h00	7	252	1.108,80	R$ 180,00	**R$ 199.584,00**
1	Centro Cirurgico	19h00 as 07h00	7	84	369,6	R$ 180,00	**R$ 66.528,00**

QTDE PROFISSIONAIS	POSTO	PERÍODO MÍNIMO	META DE CONSULTAS MENSAIS	VALOR MENSAL
1	Ambulatório	3 vezes por semana	146	**R$ 9.540,00**

- atuação em avaliação pré-operatórias eletivas, o profissional cumprindo a meta ambulatorial agendada do dia será liberado no final das atividades.

Atingimento	Consultas	% a ser pago	Valor Mensal
90% a 100%	**132 – 146**	**100%**	**R$ 9.504,00**
70% a 89%	**103 – 131**	**90%**	**R$ 8.586,00**
50% a 69%	**73 – 102**	**70%**	**R$ 6.678,00**
30% a 49%	**44 – 72**	**50%**	**R$ 4.770,00**
01% a 29%	**1 – 43**	**30%**	**R$ 2.862,00**

- *Em caso do ultrapasse da meta mensal será pago valor do pacote de 100%.*

- *Valor estimado mensal* ***R$ 275.652,00 (Duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais)***

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1. Os documentos técnicos serão enviadas à Comissão de Seleção de Fornecedores, a qual, para sua análise contará com um profissional técnico compatível com o objeto, o qual poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes às proponentes, as quais deverão providenciar seu atendimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.1. Será escolhida a empresa que, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, apresentar a melhor capacidade técnica, considerando-se, ainda, os critérios estabelecidos neste chamado.

8.1.2. Em caso de empate na avaliação técnica, terá preferência, para fins de desempate, a empresa que já estiver prestando serviços na unidade, ou em outra unidade, desde que não possua registro de ocorrências ou não conformidades deviamente comprovadas decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

8.1.2.1. Na impossibilidade de desempate pelo critério estabelecido no item anterior, será considerada vencedora a empresa que comprovar maior tempo de relação contratual junto a Instituição Contratante, desde que não possua registro de ocorrências ou não conformidades deviamente comprovadas decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

8.1.3. O CEJAM reserva-se o direito de contratar com uma ou todas as empresas credenciadas que manifestarem interesse em assumir os serviços objeto deste chamado, observada, para distribuição e atendimento da escala assistencial, a pontuação obtida em atenção aos critérios de seleção disposto neste chamado, em consonância com a necessidade operacional da Unidade.

8.1.4. O desempenho insatisfatório da prestação de serviços pela empresa em outras Unidades, seja de caráter técnico e/ou administrativo, poderá resultar na sua desclassificação no chamado e/ou análise pela Comissão, referente a distribuição, dimensionamento, etc; ainda que tenha comprovada experiência técnica.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO DO DIMENSIONAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE

AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE: Ter ações comprovadas de Sustentabilidade Social mediante apresentação de declaração, certificado, atestado ou documento equivalente, emitido por entidade ou instituição terceira, distinta da empresa participante, devidamente assinado pelo responsável por sua emissão = 3 pontos
AÇÕES SOCIAIS: Ter ações comprovadas de Sustentabilidade Ambiental mediante apresentação de declaração, certificado, atestado ou documento equivalente, emitido por entidade ou instituição terceira, distinta da empresa participante, devidamente assinado pelo responsável por sua emissão = 3 pontos
ATIVIDADES DE ENSINO: Ter Atividade de ensino comprovada em saúde = 2 pontos
DOAÇÕES: Comprovar a realização de doações de caráter social ou ambiental acompanhada de comprovante financeiro ou instrumento de formalização da doação junto a instituição beneficiária, vedado o reaproveitamento de documentos utilizados nos itens acima = 1 ponto
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: • 5 (cinco) ou mais atestados emitidos no ano de 2026 = 7 pontos • 5 (cinco) ou mais atestados emitidos entre 2025 e 2026 = 4 pontos • Menos de 5 (cinco) atestados emitidos entre 2025 e 2026 = 2 pontos

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

- 1 (um) ou mais atestados emitidos em 2024 ou período anterior = 1 ponto

ATENDIMENTO EM OUTRO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM DISTÂNCIA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENOR QUE:

- até 20 km = 7 pontos
- de 21 a 30 km = 3 pontos
- > 31 km = 1 ponto

ATUAÇÃO EM OUTROS HOSPITAIS/UNIDADES E PRONTOS SOCORROS POR MAIS DE:

- 3 anos = 6 pontos
- de 2 a 3 anos = 4 pontos
- 1 ano = 1 ponto

EQUIPE FORMAÇÃO:

- 05 (cinco) profissionais da equipe vinculados a proponente com doutorado **na especialidade objeto deste edital ou área correlata relacionada à especialidade objeto deste edital** = 7 pontos
- 05 (cinco) profissionais da equipe vinculados a proponente com mestrado **na especialidade objeto deste edital ou área correlata relacionada à especialidade objeto deste edital** = 4 pontos
- De 03 (três) a 04 (quatro) profissionais da equipe vinculados a proponente com mestrado ou doutorado **na especialidade objeto deste edital ou área correlata relacionada à especialidade objeto deste edital** = 3 pontos
- Até 2 (dois) profissionais da equipe vinculados a proponente com mestrado ou doutorado **na especialidade objeto deste edital ou área correlata relacionada à especialidade objeto deste edital** = 1 ponto

EQUIPE EXPERIÊNCIA:

- 05 (cinco) ou mais profissionais da equipe vinculados a proponente com atuação comprovada em **rotinas de centro cirúrgico, atendimento de emergências no pronto-socorro, avaliação pré-anestésica ambulatorial e atendimento em Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA) por tempo superior a 2 (dois) anos** = 7 pontos
- De 3 (três) a 04 (quatro) profissionais da equipe vinculados a proponente com atuação comprovada em **rotinas de centro cirúrgico, atendimento de emergências no pronto-socorro, avaliação pré-anestésica ambulatorial e atendimento em Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA) por tempo superior a 2 (dois) anos** = 4 pontos
- Até 2 (dois) profissionais da equipe vinculados a proponente com atuação comprovada em **rotinas de centro cirúrgico, atendimento de emergências no pronto-socorro, avaliação pré-anestésica ambulatorial e atendimento em Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA) por tempo superior a 2 (dois) anos** = 1 ponto

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

PRECEPTORIA DA EQUIPE:

- 5 (cinco) ou mais profissionais da equipe vinculados a proponente com atuação comprovada em preceptoria de **Residência Médica / Internato / Pós-graduação**: 7 pontos.
- De 3 (três) a 4 (quatro) profissionais da equipe vinculados a proponente com atuação comprovada em preceptoria de **Residência Médica / Internato / Pós-graduação**: 4 pontos.
- Até 2 (dois) profissionais da equipe vinculados a proponente com atuação comprovada em preceptoria de **Residência Médica / Internato / Pós-graduação**: 1 ponto.

SER PARCEIRO JÁ CONTRATADO CEJAM:

- a mais de 3 anos = 4 pontos
- de 2 a 3 anos = 2 pontos
- menos de 2 anos = 1 ponto

9. DA ANÁLISE FINAL

9.1. Constatado o atendimento de todos os critérios estabelecidos, serão convocadas para assinatura do contrato uma ou mais empresas, de acordo com sua pontuação do critério de avaliação estabelecido, em conformidade com o item 8.1.2.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Publicada a Ata de Julgamento do Processo de Seleção, caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da respectiva ata de julgamento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste chamado, em conformidade com a Minuta do Contrato - Anexo I, parte integrante do presente.

11.2. O contrato deverá ser assinado pelas empresas credenciadas de acordo com a necessidade da Instituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da publicação do resultado do Chamado de Contratação nº 071/2026.

11.2.1. Expirado o prazo fixado, ainda em se tratando de única ou multi-contratações deste mesmo processo, o **CEJAM** poderá convocar a empresa subsequente melhor pontuada nos critérios técnicos, àquela que não atender o item 7.2.

11.3. Caso a empresa proponente que tenha assinado o Contrato, retardar o início da execução do serviço de forma imotivada e sem anuência da Contratante, **poderá ensejar na rescisão contratual, bem como o consequente descredenciamento daquele instrumento convocatório**, sem prejuízo das

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

penalidades cabíveis.

12. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Minuta Contratual e Anexos;
- ANEXO II – Modelo de Manifestação de Interesse;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Socioambiental; e
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ensino e Monitoria
- ANEXO V – Formulário de visita técnica ou Relatório de Visita Técnica

Documento publicado em 06/11/2026

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXX/2026	
CONTRATANTE	**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**
CONTRATADA	
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA**
CONTRATO DE GESTÃO	**Nº xxxxxxxx – HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS**
GESTOR	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
MODALIDADE	**CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026**
PRAZO	**12 (DOZE) MESES**
VIGÊNCIA	**A PARTIR DE XX/XX/XXXX**
PROC. ELETRÔNICO	**482.460**
VALOR MENSAL ESTIMADO	**R$ 275.652,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**
PAGAMENTOS	**20 (VINTE) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
REAJUSTE	**ANUAL, MEDIANTE NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços médicos, de um lado **O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM,** associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.518.267/00xx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seus procuradores **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXX, portadora da cédula de identidade RG sob o XX.XX.XX-XX e inscrita no CPF/MF nº XXX.XXXX.XXX-XX, residente e domiciliada no município de XXXXXXXXXXXXXX e **XXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade RG sob o nº XX.XX.XXX-XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no município da XXXXX, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX- XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG sob o n° XX.XXX.XXX-XX e inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no município de XXXXXX/XX, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA** em conformidade com a cláusula quinta e suas subsequentes, as quais dispõem sobre o **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,** que é parte integrante deste instrumento, a ser realizado no **HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS**, atualmente gerida pelo **CONTRATANTE**, por meio do XXXXXX nº **XXXXXXXXXX**, pactuado entre o CEJAM e Secretaria de Estado da Saúde – SES.

1.2 Os locais da prestação de serviço podem sofrer alterações no decorrer da contratação, com inclusão ou exclusão de unidades, de acordo com as contratações firmadas entre a **CONTRATANTE** e os respectivos órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, observando prazos e cronogramas, carga horária, quantidade de plantões, exames e demais atribuições, comprometendo-se ao cumprimento dos elementos constantes do contrato e das especificações técnicas e/ou do ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

2.2. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato.

2.3. Captar e coordenar a equipe assistencial designada para realização dos serviços contratados nos termos constantes da cláusula 5.1 e/ou do ANEXO I.

2.4. Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o **CONTRATANTE**, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo, quer seja através de encaixe mediato, quer seja através de overbooking, responsabilizando-se pela reposição dos feriados determinados pela Secretaria Estadual da Saúde – SES/SP ou Secretaria Municipal da Saúde, mediante remarcação das agendas na produção vigente**.**

2.5. Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela SES ou SMS ao **CONTRATADO**, cujo não cumprimento pela empresa **CONTRATADA** (por falta, atraso, paralisação, déficit de profissional ou outro motivo) implicará na obrigatoriedade de reposição na produção vigente, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa.

2.6. Submeter ao acompanhamento do **CONTRATANTE** os serviços contratados, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios, tomando parte nas reuniões com tais fins solicitados.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

2.7. Prestar os serviços contratados em estrita observância aos fluxos, determinações administrativas e políticas do **CONTRATANTE**, acatando ainda, as determinações técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina, e de todos os demais órgãos regulamentadores.

2.8. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE.**

2.9. A **CONTRATADA** deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, quando constatado qualquer irregularidade, quando for o caso, mediante simples comunicado da **CONTRATANTE.**

2.10. Prestar os serviços objeto deste contrato com capacidade e experiência, em número adequado para o atendimento da escala de trabalho, garantindo a qualidade técnica dos serviços, nos quais deverão trabalhar uniformizados, portando crachá de identificação, nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Organização Social CEJAM.

2.11. Treinar os profissionais, atuando junto a estes para utilização do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para os atendimentos, bem como participar das implantações de melhorias do PEP junto ao **CONTRATANTE** e demais envolvidos no processo, ou de qualquer outro sistema a ser implantado pela **CONTRATANTE**.

2.12. Disponibilizar, desde o primeiro dia de atendimento, certificado de Assinatura Digital compatível com o Prontuário Eletrônico da unidade, preenchendo o prontuário do paciente, registrando todas as decisões tomadas.

2.13. Fornecer ao **CONTRATANTE**, no ato da celebração deste instrumento e **manter atualizado**, todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, sendo: a relação completa dos seus profissionais, acompanhado de cópia do Registro de Classe, currículo, comprovação de inscrição, diplomas de especialidade, e quaisquer outros que venham a ser acrescidos, além da escala de plantões.

2.13.1. Os documentos acima deverão ser apresentados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis** anteriores ao primeiro dia de prestação dos serviços, para cadastro no CNES e emissão de senha do PEP.

2.13.2. Para casos emergenciais de reposição, a **CONTRATADA** fornecerá os documentos acima mencionados, no **prazo máximo de 03 (três) horas antes do profissional adentrar na unidade**, sob pena de multa prevista neste instrumento.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

2.13.3. Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos acima, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

2.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR- 6/Portaria sob o nº 3.214/78 do MTE, observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade.

2.15. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos quer humano, quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE,** responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços contratados, devendo cumprir com as disposições legais do Ministério do Trabalho, e as normas relacionadas com a execução do serviço**.**

2.16. Todos os procedimentos realizados devem estar em acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e/ou órgãos regulamentadores competentes (Ministério da Saúde, ANVISA).

2.17. Deverá cumprir com os procedimentos do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e normativas estabelecidas pelo **CONTRATANTE.**

2.18. Deverá participar de ações de sustentabilidade socioambiental eventualmente instituído, em parceria com a **CONTRATANTE.**

2.19. Deverá participar de atividades de ensino e monitoria que eventualmente venham acontecer no equipamento de saúde dos serviços contratados.

2.20. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE** que venha a ter conhecimento ou acesso, em razão deste contrato, sejam eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento sob as penas da lei, por tempo indeterminado.

2.20.1. O descumprimento da obrigação assumida dá ao **CONTRATANTE** o direito de reaver perdas e danos que venha a sofrer em virtude da quebra de sigilo ou divulgação de documento confidencial, provocados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** ou ainda, em decorrência de terceiros a ela vinculados.

2.21. A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões de serviços nas quantidades estimadas dos contratados inicialmente, ao longo da vigência contratual, mediante formalização de termo aditivo.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

2.22. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, desde que comprovadamente, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

2.23. A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que aqueles venham a cometer no desempenho de suas funções, sejam a pacientes ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**, não configurando/caracterizando de forma alguma, responsabilidade subsidiária, tampouco solidária da **CONTRATANTE.**

2.24. A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente contrato, sejam ações movidas por funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir o **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível, sob pena de aplicação de sanção e rescisão contratual.

2.25. A **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da prestação de serviços, caso sejam imputados à **CONTRATANTE**, valores advindos de sentença judicial.

2.26. Na hipótese de distrato, resolução ou resilição, fica autorizada a **CONTRATANTE** efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após o trânsito em julgado dos feitos.

2.27. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou que porventura venham a ser devido aos funcionários da **CONTRATADA** em razão da prestação de serviços, não implicando ainda em qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA e CONTRATANTE.**

2.28. É expressamente vedada a subcontratação, quarteirização ou cessão do objeto contratual, no todo ou em parte sob pena de rescisão imediata do contrato.

2.29. Deverá a **CONTRATADA** entregar mensalmente à **CONTRATANTE** as escalas e o modelo a ser aprovado pela coordenação/gerência médica.

2.29.1. Na elaboração da escala, deverá a **CONTRATADA** observar o cumprimento do que dispõe a Resolução CREMESP 90/2000, bem como demais Resoluções,

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

Pareceres, Normativas e dispositivos legais que disponham sobre a jornada de trabalho de seus colaboradores, independentemente da natureza do vínculo destes com a **CONTRATADA**.

2.30. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar e manter na execução dos serviços a exata equipe médica e o corpo clínico apresentados em sua documentação técnica no Chamado de Contratação nº 071/2026.

2.31. Em situações excepcionais entre o profissional e a **CONTRATADA**, a substituição de qualquer profissional integrante da equipe nominalmente apresentada no certame, deverá ser comunicada à gestão técnica local.

2.32. O profissional substituto deverá obrigatoriamente possuir qualificação técnica, certidões ético-profissional e fiscal válidas, registro de RQE, experiência profissional e formação acadêmica equivalentes ou superiores às do profissional substituído.

2.33. A **CONTRATANTE** realizará a conferência da escala médica. Caso seja constatada a presença de profissional médico que não possua vínculo com a **CONTRATADA**, ou então, seja profissional que não foi apresentado na documentação do Edital de Contratação, sem que seja comunicada a gestão técnica local, a **CONTRATADA** poderá ser penalizada nos termos da cláusula 9.16.

2.34. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, a comprovação de sua regularidade fiscal, sob pena de incidência das penalidades cabíveis previstas na cláusula nona, devendo comprovar quando solicitado pela **CONTRATANTE**, as regularidades fiscais e trabalhistas para o processamento dos pagamentos, mediante envio de:

(I) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos federais;

(II) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

(III) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos mobiliários do município sede da **CONTRATADA**;

(IV) Inexistência de registro no CADIN Municipal referente ao município e Estado de São Paulo;

(V) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos trabalhistas – CNDT;

(VI) Certificado de inscrição de pessoa jurídica no CREMESP;

(VII) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Anestesiologia e experiência mínima de 01 ano.

2.35. A **CONTRATADA** obriga-se a manter na escala médica exclusivamente profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

Qualificação de Especialista (RQE) ativo na especialidade objeto do contrato.

2.36. A alocação e prestação de serviços por profissional médico que não possua o RQE na especialidade exigida caracterizará infração contratual grave, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções financeiras e operacionais previstas na cláusula 9.1.5.

2.37. Quando solicitado, a **CONTRATADA**, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **se for o caso**:

2.37.1. Cópia das folhas de pagamento ou holerite dos funcionários que estiverem executando os serviços contratados.

2.37.2. Relatório individual dos valores pagos aos funcionários que executam os serviços contratados (horas normais, horas extras, adicional noturno etc.).

2.37.3. Relação dos empregados que estiverem executando ou executaram os serviços contratados relativos ao período desta contratação (RE, FGTS).

2.38. É proibido à **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas.

2.39. A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir nenhum empregado da **CONTRATANTE** pelo período de 18 (dezoito) meses a contar da data de rescisão do contrato de trabalho, conforme previsão do dispositivo legal Lei nº 6.019/1974 com as alterações da Lei nº 13.429/2019.

2.40. É de responsabilidade da **CONTRATADA** possuir controle de frequência médica eletrônico, através de geolocalizador, o qual será estabelecido e fornecido pela **CONTRATANTE,** com fornecimento de login de acesso e senha ao gestor local, para o envio de relatórios de fechamento para fins de faturamento.

2.40.1. A **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma, qualquer gestão com relação aos profissionais da **CONTRATADA,** sendo certo que o sistema de que trata o parágrafo anterior servirá, apenas e tão somente para visualização quanto a execução de escala profissional a que se encontra sob a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto deste instrumento, a fim de subsidiar o ente contratante, bem como para auferir o faturamento exato da **CONTRATADA.**

2.41. Preencher e atualizar as fichas de avaliação pré-anestésica, fichas de anestesia intraoperatória, laudos de liberação da SRPA e pareceres de dor de forma clara, completa e legível.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

2.42. Trabalhar de forma integrada com as equipes cirúrgicas, enfermagem do bloco cirúrgico e SRPA, intensivistas e equipe de pronto-socorro para garantir a segurança no transporte e transição de cuidados do paciente.

2.43. Participar de reuniões periódicas de avaliação, discussão de intercorrências anestésicas, elaboração de protocolos institucionais de cirurgia segura (Checklist de Cirurgia Segura da OMS) e ações de educação continuada.

2.44. Realizar procedimentos anestésicos para cirurgias eletivas e de emergência nas diversas especialidades (cirurgia geral, ortopedia, ginecologia, urologia, vascular, pediatria, etc.), bem como sedações fora do centro cirúrgico.

2.45. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE): Assegurar o preenchimento e assinatura do TCLE específico de anestesia durante a avaliação pré-anestésica, arantindo que o paciente (ou seu responsável) compreenda os riscos, técnicas propostas e alternativas do ato anestésico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as condições e informações necessárias à prestação do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução, em conformidade com a cláusula 5.1 e/ou ANEXO I – Especificações Técnicas, parte integrante deste instrumento.

3.2. Qualquer alteração com relação a reforços eventuais, modificações dos horários ou locais de trabalho, deverá ser realizada por escrito pelo **CONTRATANTE.**

3.3. O **CONTRATANTE** se obriga a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um gestor de contratos a ser designado, atestando, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais. Tal fiscalização não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, sob qualquer hipótese.

3.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar in loco ou por meio de auditoria a execução dos programas de educação continuada e a participação efetiva dos profissionais de saúde, garantindo o cumprimento das propostas e o impacto na qualidade assistencial.

3.5. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelos serviços prestados de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas.

3.5.1. Para efeitos de pagamento, o **CONTRATANTE**, através de seu gestor, deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, relativas à prestação de serviços, e, constatado má prestação, enviará documento apartado com os apontamentos.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

3.6. O **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimo ou supressão de serviços nas quantidades estimadas de plantões/exames contratados inicialmente, por intermédio de termo aditivo.

3.7. O **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar de imediato a **CONTRATADA** eventuais irregularidades, falhas ou deficiências no desenvolvimento dos serviços prestados.

3.8. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar o afastamento de profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos para a execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** fazer a substituição no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação.

3.9. Manter toda a infraestrutura e instalações apropriadas para atendimento, permitindo que os serviços da **CONTRATADA** possam ser prestados com zelo e competência profissionais.

3.10. O **CONTRATANTE** obriga-se a reter e efetuar o recolhimento de todos os impostos/contribuições incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços inicialmente serão prestados nos locais indicados abaixo, sem prejuízo de expansão, durante a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas no Chamado de Contratação para o **HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS**, estabelecido na Praça Dr. Symphoronio Alves dos Santos, s/n - CEP 19800-000 - Assis/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor conforme o descrito nas tabelas a seguir:

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO ESTIMADO E VALOR PROPOSTO

QTDE PROFISSIONAIS	POSTO	PERÍODO	QTDE DIAS	HORAS SEMANA	HORAS MENSAIS	VALOR HORA	VALOR MENSAL ESTIMADO
3	Centro Cirurgico	07h00 as 19h00	7	252	1.108,80	R$ 180,00	**R$ 199.584,00**
1	Centro Cirurgico	19h00 as 07h00	7	84	369,6	R$ 180,00	**R$ 66.528,00**

QTDE PROFISSIONAIS	POSTO	PERÍODO MÍNIMO	META DE CONSULTAS MENSAIS	VALOR MENSAL
1	Ambulatório	3 vezes por semana	146	**R$ 9.540,00**

- atuação em avaliação pré-operatórias eletivas, o profissional cumprindo a meta ambulatorial agendada do dia será liberado no final das atividades.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

Atingimento	Consultas	% a ser pago	Valor Mensal
90% a 100%	132 – 146	100%	R$ 9.504,00
70% a 89%	103 – 131	90%	R$ 8.586,00
50% a 69%	73 – 102	70%	R$ 6.678,00
30% a 49%	44 – 72	50%	R$ 4.770,00
01% a 29%	1 – 43	30%	R$ 2.862,00

- *Em caso do ultrapasse da meta mensal será pago valor do pacote de 100%.*

5.2. A prestação de serviço compreenderá o período de **01 a 30** de cada mês, sendo encerrada no último dia do respectivo mês. O **relatório de prestação de serviços**, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas e seus respectivos valores, deverá ser encaminhado ao e-mail faturamentoXXX@cejam.org.br **até o primeiro dia útil do mês subsequente.**

5.3. Após a análise e aprovação do relatório pelo gestor responsável, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal. O processo de pagamento será iniciado a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo gestor. **O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias uteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal.**

5.4. No caso de incorreção da Nota Fiscal, a remissão deve ocorrer no máximo até o dia 30 do mês.

5.5. Deverá constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, o que segue:

(i) ***Número do contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:*** *Contrato nº XXX/2026;*

(ii) ***Objeto do Contrato:***

(iii) ***Número do Contrato de gestão:***

(iv) ***Competência;***

(v) ***Dados bancários e/ou chave pix;***

(vi) ***Destaque dos impostos incidentes (se houver);***

5.6. A incorreção ou o atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, para até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos corretamente emitidos/quitados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

5.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas neste contrato, caso se constate que a **CONTRATADA:**

a) Não produziu os resultados acordados;

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

b) Deixou de executar as atividades nos prazos previstos ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

d) Atrasou o pagamento de salários e/ou benefícios dos empregados alocados nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos de regularidade fiscal, e os demais documentos solicitados, previstos na cláusula segunda, item 2.23;

5.7.1. Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vedada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA.** A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

5.7.2. Caso o **CONTRATANTE** sofra alguma glosa por parte da Administração Pública, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** irá realizar glosa na Nota Fiscal/Fatura da competência seguinte, mediante comunicação, comprometendo-se a restituir o valor, caso a Glosa seja revertida.

5.8. Se o atraso no cumprimento das obrigações se der por motivo alheio à vontade da **CONTRATADA**, caberá a ela, tão logo tenha conhecimento dessa possibilidade, documentar tal fato ao **CONTRATANTE**, que definirá se a justificativa é procedente ou não para efeito de liberação dos pagamentos, anexando a justificativa devidamente assinada pelas partes à nota fiscal.

5.9. Em caso de atraso no pagamento do presente ajuste, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 1% (um por cento) do valor total da prestação, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.10. A **CONTRATADA** está de acordo em isentar o **CONTRATANTE** de quaisquer juros, multas e correções sobre todo e qualquer pagamento decorrente do contrato ora celebrado, por um período de até **05 (cinco) dias** do prazo estipulado para pagamento, em decorrência de atrasos nos repasses de recursos do Contrato de Gestão pelo referido órgão para o **CONTRATANTE**.

5.11. É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

5.12. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do(s) pedido(s).

5.13. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de Contratos de Gestão, firmado com o Poder Público Estadual ou Municipal (SMS / SES).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores indicados na **Cláusula Quinta**, deste contrato, serão corrigidos mediante negociação entre as partes, assinatura de termo aditivo e condicionados ao reajuste do Contrato de Gestão e Plano de Trabalho pela Secretaria de Saúde do Estado ou pela Secretaria de Saúde Municipal, de acordo com a unidade à qual é prestado o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência contratual será **de 12 (doze) meses, contados de XX/XX/2026, sendo prorrogado automaticamente nas mesmas condições do presente ajuste**, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas e que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal.

7.2 As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

8.2. Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura do último mês.

8.3. Este contrato será rescindido imediatamente, independente do cumprimento do item 8.1, e sem direito à indenização nos seguintes casos:

8.4. Caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público;

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

8.4.1. Encerrado o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde – SES ou Secretaria da Saúde Municipal - SMS, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;

8.4.2. Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;

8.4.3. Em caso de eventual imposição de renegociação por meio de decretos, portarias, atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas Partes, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual;

8.4.4. Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

8.4.5. Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

8.5. Fica à critério da **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de aplicação de multa contratual, e prévia notificação, sem qualquer direito à indenização:

8.5.1. Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;

8.5.2. Caso a **CONTRATADA** tenha sido penalizada por qualquer das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, e sem prejuízo da rescisão imediata deste Contrato e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. Pela inexecução parcial do contrato, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor previsto para prestação de serviços referentes ao mês de descumprimento;

9.1.2. Pela inexecução total do contrato: **multa de 100% (cem por cento)** sobre o valor mensal apurado do ajuste.

9.1.3. Pelo atraso na execução ou não realização dos serviços a contento, **multa diária de 1% (um por cento)** sobre o valor global estimado do contrato, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

9.1.4. Não cobertura da integralidade das escalas de plantão: **multa equivalente ao percentual descumprido**, aplicada sobre o valor total dos plantões referentes ao mês de descumprimento;

9.1.5. Pela não observância da disponibilização de profissionais médicos que possuam Registro de Qualificação de Especialista (RQE) conforme previsto na cláusula 2.32;

9.1.5.1. Multa Compensatória: Aplicação de multa correspondente a **20%** sobre o valor do plantão, a ser descontada diretamente no pagamento da medição do mês em curso ou subsequente.

9.1.5.2. Integral (Não Pagamento do Plantão/Hora): Na hipótese de ocorrência reiteradas, será aplicado **desconto/glosa de 100% (cem por cento)** sobre o valor devido pelas horas ou plantões realizados pelo profissional sem RQE.

9.1.6. Caso observada a inexistência de vínculo do profissional com a empresa **CONTRATADA**, ou profissional divergente da equipe técnica apresentada quando da participação do Edital de Contratação, sem a devida comunicação à gestão local conforme cláusula 2.33, poderá a **CONTRATADA** sofrer o desconto do valor do plantão, aplicação de multa contratual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal e rescisão motivada do contrato sem direito a indenização.

9.1.7. Descumprimento ao que dispõe a Resolução do CREMESP, bem como demais Resoluções, Pareceres, Normativas e dispositivos legais que disponham sobre a jornada de trabalho de seus colaboradores, independentemente da natureza do vínculo destes com a **CONTRATADA;**

9.1.8. Pela não apresentação da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e de outros documentos solicitados, nos termos **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal apurado do Contrato;

9.1.9. Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, **multa de 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor global estimado do Contrato, multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

9.1.10. Por descumprimento das cláusulas contratuais no tocante às normas anticorrupção e a LGPD, será aplicada a **multa de 50% (cinquenta por cento)**.

9.2. Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, ficará impedida de licitar e contratar com o **CEJAM** pelo período de 02

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

(dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas.

9.3. Empresas que não cumprirem o cronograma de educação continuada ou que não apresentarem os relatórios trimestrais poderão ter suas pontuações revisadas e, em casos extremos, estar sujeitas à rescisão contratual.

9.4. As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.

9.6. Para fins de aplicação das sanções, a **CONTRATADA** será notificada sobre o descumprimento das obrigações a qual penalidade estará sujeita, e, querendo poderá apresentar defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação.

9.6.1. Eventuais defesas serão analisadas pelo **CONTRATANTE**, por meio da Coordenação de Contratos que, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:

10.1.1. Está devidamente autorizada a firmar este Contrato;

10.1.2. A assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;

10.1.3. Não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

10.2. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

10.3. A **CONTRATADA** deverá garantir por si ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA** a sua ciência em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

10.4. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, ou representantes vinculados àquela, o recebimento de notificação de que qualquer uma delas, ser alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

10.5. A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, não devendo, de forma alguma, se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

10.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.7. As partes declaram adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratado.

10.8. Qualquer descumprimento das regras previstas nesta cláusula ensejará a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo das perdas e danos causados à parte inocente.

10.9. As partes declaram ter ciência dos termos do Código de Ética e Conduta do CEJAM, cujo exemplar está disponível no endereço eletrônico: https://adm.cejam.org.br/storage/codigo_etica_conduta_doc/59d88700-d526-11ec-8168-616635e15ead.pdf.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção dos dados, relacionados à prestação do presente objeto.

11.2. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** toda a assistência necessária para que esta cumpra suas obrigações perante a Legislação de Proteção de Dados, no sentido de assegurar a resposta às solicitações dos titulares de dados, bem como, consultas às autoridades competentes.

11.2.1. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas neste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

11.3. A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**, assumindo um compromisso de confidencialidade no tratamento dos dados pessoais, sensíveis e do banco de dados, não podendo sob nenhuma hipótese utilizar a informação pessoais para fins distintos da prestação contratual.

11.4. Na hipótese de violação de Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis, a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE**, por escrito, acerca da violação, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

11.5. A **CONTRATADA** indenizará à **CONTRATANTE**, em virtude de quaisquer responsabilidades, penalidades, danos, prejuízos, e despesas, que surgirem em razão do não-cumprimento das obrigações prevista da LGPD, no contexto do presente instrumento, devendo tais valores serem apurados e glosados da contraprestação, ou, cobrados por meios próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTEGRALIDADE DO CONTRATO

12.1. Este contrato contém a integralidade do acordo entre as partes e nenhuma alteração ou variação dos termos deste contrato será válida, a menos que feita por escrito e assinada pelas partes, através de termo aditivo. Este contrato supera quaisquer acordos e entendimentos havidos entre as partes sobre o objeto.

12.2. Qualquer alteração com relação à reforços eventuais, modificações dos horários ou locais de trabalho, deverá ser feita por escrito pelo **CONTRATANTE.**

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não se estabelecem, por força deste instrumento, quaisquer vínculos empregatícios entre as partes contratantes, dadas as especiais condições jurídicas desta avença, restritas ao campo civil.

13.2. Fica vedada às partes a cessão ou transferência a terceiros de qualquer obrigação ou direito decorrente do presente contrato, sem prévia concordância por escrito da outra parte.

13.3. O presente obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

13.4. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que todas as obrigações pecuniárias deste instrumento serão cumpridas pelo **CONTRATANTE** somente após o recebimento dos recursos financeiros orçamentários provenientes da Secretaria de Estado da Saúde – SES ou Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

13.5. Nenhum pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelo presente contrato nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

13.6. Qualquer tolerância ou concessão das partes será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, precedente invocável, renúncia ou perda de quaisquer direitos ou direitos adquiridos pela outra parte.

13.7. Durante a sua vigência e havendo anuência de ambas as partes, as cláusulas do presente contrato poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas mediante termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito.

13.8. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, **bem como ao Chamado de Contratação nº 071/2026 a este vinculado e que são parte integrante**, de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.9. As partes têm ciência de que as alterações contratuais provenientes do Poder Público, as quais possam impactar o presente ajuste, são consideradas casos fortuitos não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o que foi redigido e lido, as Partes envolvidas no presente Contrato afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "Clicksign" (https:// www.clicksign.com) e/ou por meio de certificados digitais, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelas próprias Partes e/ou por seus representantes legais.

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto do contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA NO HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

2. Nomes e endereços da Unidade tomadora do serviço:

Hospital Regional de Assis Endereço: Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, s/n – Centro, CEP: 19800-000, Assis – SP

3. Centro de Custo:

41010102 – AMBULATÓRIO MÉDICO / 41010110 – CENTRO CIRÚRGICO

4. Características /Requisitos Técnicos a serem apresentados

- Formação em medicina com residência médica oficial, título de especialista ou Registro de Qualificação Especializada - RQE em Anestesiologia registrado no CRM do Estado de São Paulo.
- É impreterível que o médico escalado tenha CRM ativo no Estado de São Paulo, sendo obrigatório que os médicos escalados para atendimento tenham o seu respectivo registro profissional ativo e devidamente estabelecido no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Profissionais especialistas deverão apresentar número do RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).
- Experiência comprovada em rotinas de centro cirúrgico, reanimação cardiorrespiratória, atendimento de emergências no pronto-socorro, avaliação pré-anestésica ambulatorial e manejo de dor pós-operatória na Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA).
- Manejo Clínico e Procedimentos: Demonstrar capacidade técnica para administração de anestesia geral (inalatória e venosa total), bloqueios neuroaxiais (raquianestesia e peridural), bloqueios de nervos periféricos guiados por ultrassom, sedações para procedimentos diagnósticos/terapêuticos (endoscopia, exames de imagem, hemodinâmica) e controle da dor aguda pós-operatória.
- Organização e Responsabilidade: Manter uma postura proativa e organizada, com registro detalhado e rigoroso na ficha anestésica (parâmetros hemodinâmicos, fármacos administrados, intercorrências) e no prontuário médico.

Responsabilidades Administrativas e Operacionais

- Documentação: Preencher e atualizar as fichas de avaliação pré-anestésica, fichas de anestesia intra operatória, laudos de liberação da SRPA e pareceres de dor de forma clara, completa e legível.
- Conferência de Equipamentos e Insumos: Realizar a checagem diária e prévia das estações de anestesia (carrinhos/aparelhos), monitores, laringoscópios, fontes de oxigênio,

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

medicações de emergência e desfibriladores.

- Gerenciamento de Medicamentos Controlados: Garantir o uso racional, rastreabilidade e devolução rigorosa de ampolas e frascos de entorpecentes e psicotrópicos utilizados nos procedimentos, conforme normas da ANVISA.
- Coordenação Multiprofissional: Trabalhar de forma integrada com as equipes cirúrgicas, enfermagem do bloco cirúrgico e SRPA, intensivistas e equipe de pronto-socorro para garantir a segurança no transporte e transição de cuidados do paciente.
- Reuniões e Feedback: Participar de reuniões periódicas de avaliação, discussão de intercorrências anestésicas, elaboração de protocolos institucionais de cirurgia segura (Checklist de Cirurgia Segura da OMS) e ações de educação continuada.

Atendimentos e Atuação Específica

- Prestação de serviços médicos para cobertura de plantão presencial no centro cirúrgico e pronto-socorro, bem como atendimento no ambulatório de avaliação pré-anestésica (APA).
- Realizar procedimentos anestésicos para cirurgias eletivas e de emergência nas diversas especialidades (cirurgia geral, ortopedia, ginecologia, urologia, vascular, pediatria, etc.), bem como sedações fora do centro cirúrgico.
- Atuação na assistência e reanimação de pacientes críticos em situações de emergência (vias aéreas difíceis, parada cardiorrespiratória e choque) no pronto-socorro e setores de internação quando acionado.
- Indicar e executar técnicas anestésicas conforme diretrizes e resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA).

Requisitos e Qualificações

- Formação e Especialização: Residência médica completa e/ou Título de Especialista pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA/TSA).
- Registro de Qualificação: Nota: É imperativo que TODOS os profissionais médicos possuam Registro de Qualificação de Especialidade – RQE em Anestesiologia, devidamente registrado no CREMESP.
- Disponibilidade: Capacidade de atuar em regime de plantão presencial, atendimento ambulatorial pré-anestésico e sobreaviso conforme escalas estruturadas.

Responsabilidades e Obrigações

- Atendimento de Urgências: Responder com extrema agilidade às chamadas de emergência no bloco cirúrgico, pronto-socorro e áreas de internação.
- Racionalidade Diagnóstica e Prescrição Segura: Solicitar exames pré-operatórios embasados na condição clínica do paciente (evitando exames desnecessários) e realizar a conferência rigorosa de alergias, dosagens e interações medicamentosas antes da administração de

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

qualquer anestésico ou analgésico.

- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE): Assegurar o preenchimento e assinatura do TCLE específico de anestesia durante a avaliação pré-anestésica, garantindo que o paciente (ou seu responsável) compreenda os riscos, técnicas propostas e alternativas do ato anestésico.
- Segurança Assistencial e Gestão Organizacional: Aplicar rigorosamente o protocolo de Cirurgia Segura (identificação, lateralidade, checagem de alergias e via aérea), garantindo a manutenção de prontuários detalhados, zelo pelo ambiente físico e respeito à privacidade dos dados do paciente (LGPD).
- Excelência Científica e Comunicação Eficaz: Embasar condutas terapêuticas no estudo constante de novas diretrizes e especializações, aliando a atualização técnica a uma escuta empática e acolhedora durante a avaliação pré-anestésica.

Disponibilidade e Cobertura

- Regime de Atuação: Atuação em plantões presenciais no centro cirúrgico, ambulatório de avaliação pré-anestésica e eventuais sobreavisos de acordo com o dimensionamento da Unidade.
- Tempo de Resposta: Médicos em escala de sobreaviso/interconsulta devem estar disponíveis para atender demandas de urgência/emergência dentro do tempo estipulado pela instituição.

Registro e Comunicação

- Comunicação: Manter contato constante e efetivo com a equipe cirúrgica, cirurgião assistente, enfermagem e UTI para garantir a transferência segura de pacientes no pós-operatório.

Observações Finais

- Flexibilidade de Atuação: A prestação dos serviços deverá se adequar às necessidades do hospital, possibilitando ajustes nos horários e escalas, sem comprometer a qualidade e a segurança do atendimento.
- Responsabilidade Ética e Técnica: Os médicos assumem integralmente a responsabilidade por todas as ações anestésico-cirúrgicas realizadas, garantindo a ética, segurança e eficiência no atendimento aos pacientes.
- Realizar a confirmação de presença na unidade através do aplicativo de geolocalização oferecido pela contratante, com autenticação biométrica.

Dimensionamento:

QTDE PROFISSIONAIS	POSTO	PERÍODO	QTDE DIAS	HORAS SEMANA	HORAS MENSAIS	VALOR HORA	VALOR MENSAL ESTIMADO
3	Centro Cirurgico	07h00 as 19h00	7	252	1.108,80	R$ 180,00	**R$ 199.584,00**
1	Centro Cirurgico	19h00 as 07h00	7	84	369,6	R$ 180,00	**R$ 66.528,00**

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

QTDE PROFISSIONAIS	POSTO	PERÍODO MÍNIMO	META DE CONSULTAS MENSAIS	VALOR MENSAL
1	Ambulatório	3 vezes por semana	146	R$ 9.540,00

- atuação em avaliação pré-operatórias eletivas, o profissional cumprindo a meta ambulatorial agendada do dia será liberado no final das atividades.

Atingimento	Consultas	% a ser pago	Valor Mensal
90% a 100%	**132 – 146**	**100%**	**R$ 9.504,00**
70% a 89%	**103 – 131**	**90%**	**R$ 8.586,00**
50% a 69%	**73 – 102**	**70%**	**R$ 6.678,00**
30% a 49%	**44 – 72**	**50%**	**R$ 4.770,00**
01% a 29%	**1 – 43**	**30%**	**R$ 2.862,00**

- *Em caso do ultrapasse da meta mensal será pago valor do pacote de 100%.*

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA.

AO
CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
COORDENAÇÃO JURÍDICA/DEPTO. DE CONTRATOS

Prezados Senhores,

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, devidamente credenciada nesta Instituição por meio do Edital de Credenciamento em epígrafe, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, RG nº xxxxxxxxxxxxxx. CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, em atenção ao **CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026**, vem **MANIFESTAR** seu interesse pela contratação do objeto do respectivo, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA.**

Desta feita, declara ainda que concorda com todas as condições do referido Chamado de Contratação e seus anexos.

Atenciosamente.

São Paulo,___de_____de 2026.

-

Ass do repr. Legal

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA.

AO
CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO
AMORIM COORDENAÇÃO JURÍDICA/DEPTO. DE CONTRATOS

Prezados Senhores,

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, devidamente credenciada nesta Instituição por meio do Edital de Credenciamento em epígrafe, por intermédio de seu representante legal, Sr._, RG nº xxxxxxxxxxxxxx. CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, em atenção ao **CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026, DECLARA** que será parceiro do CEJAM nas ações de sustentabilidade Socioambiental.

Atenciosamente.

São Paulo,____de_____de 2026.

Ass do repr. Legal

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENSINO E MONITORIA

CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA.

AO

CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
COORDENAÇÃO JURÍDICA/DEPTO. DE CONTRATOS

Prezados Senhores,

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, devidamente credenciada nesta Instituição por meio do Edital de Credenciamento em epígrafe, por intermédio de seu representante legal, Sr._, RG nº xxxxxxxxxxxxxx. CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, em atenção ao **CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026, DECLARA** que todos os profissionais se comprometem em participar das atividades de ensino e monitoria que eventualmente venham acontecer no **HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS** e/ou em outro equipamento em eventual futura nova contratação.

Atenciosamente.

São Paulo,____de_____de 2026.

Ass do repr. Legal

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA

CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA.

AO
CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
COORDENAÇÃO JURÍDICA/DEPTO. DE CONTRATOS

Prezados Senhores,

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, devidamente credenciada nesta Instituição por meio do Edital de Credenciamento em epígrafe, por intermédio de seu representante legal, Sr.xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx. CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, em atenção ao presente Chamado de Contratação, **DECLARA** que **não tem interesse** em realizar a visita técnica nas dependências do **HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS.**

Assumimos total responsabilidade pela decisão tomada e eventuais consequências decorrentes da não realização da visita.

Atenciosamente.

São Paulo,____de_____de 2026.

Ass do repr. Legal

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br

ANEXO V - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA.

AO
CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
COORDENAÇÃO JURÍDICA/DEPTO. DE CONTRATOS

Prezados Senhores,

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, devidamente credenciada nesta Instituição por meio do Edital de Credenciamento em epígrafe, por intermédio de seu representante legal, Sr.xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx. CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, em atenção ao presente Chamado de Contratação, **DECLARA** ter realizado a visita técnica nas dependências nas dependências do **HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS.**

Atenciosamente,

São Paulo,_____de_____de 2026.

_____ _____

Ass Repr. Legal Ass. Responsável da Unidade de Saúde

CEJAM
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Avenida da Liberdade, 765 - Liberdade
São Paulo/SP - CEP: 01503-001
(11) 3469-1818
cejam@cejam.org.br
cejam.org.br